LEI № 2295, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 38.672,63 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.00	0.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
13.00	2.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
13.002.15.451.1301.1.081.		Infra-Estrutura e Urbanização			
430	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.672,63	
Total	38.672,63				

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

03.0	000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.0	02.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.002.04.122.0301.2.117.		Subvenção Social - Emenda parlamentar vereadores			
59	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.672,63	
Tota	38.672,63				

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANG - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito

Jornal Louis de lidadas Data 1426 de desembro 2019
N° da Edição 1143
Fls

¥